2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Lei nº 0146/95

Ementa: Considera de Utilidade Pública Municipal o Lions Clube de Rio das Ostras, com sede à Rua Fortaleza, nº 61, Recreio, Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica considerado de Utilidade Pública Municipal, o Lions Clube de Rio das Ostras, situado à Rua Fortaleza, nº 61, Recreio, Rio das Ostras,RJ.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 1995.

Cláudio Ribeiro
Prefeito

Recebi em 05/5/95

Liv. aba para. 149 e verso (Selma)

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL Unao de Ostras
na Data de 06 a 09/05/95
na Página 0011
MARCIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete